EXPEDIENTE LIDO
22 OUT 2012

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 26 / 11 / 2012

PROJETO DE LEI N.o 2200/12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03 / 12 / 2012

DECRETA

PROJETO DE LEI Nº 2200/2012.

Obriga os supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

Art. 1º - É obrigatória a inserção, pelo fabricante, da inscrição "Contém lactose", no rótulo ou embalagem de todo produto no qual a lactose faça parte de sua composição.

Art. 2° - A inscrição deve ser impressa no rótulo e embalagem do produto, em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

Art. 3° - O fabricante de produto objeto desta lei terá o prazo de um ano, a contar de sua publicação, para implantar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ